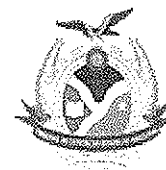




Estado do Amazonas
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
1ª Procuradoria



RECOMENDAÇÃO Nº 32 /2018/MPC-PG

Manaus, 01 de fevereiro de 2018.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, por intermédio deste Procurador Signatário, no exercício de suas atribuições legais e desempenhando a salvaguarda da ordem jurídica e a proteção do erário, vem à presença de V.Ex.^a apresentar **RECOMENDAÇÃO**, no que diz respeito à realização de despesas voltadas a festividades carnavalescas.

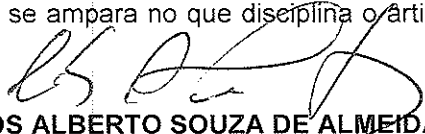
Tendo em vista que o período do carnaval se acerca, e que não são raras as oportunidades em que gestores públicos autorizam o repasse de considerável montante de recursos para celebrações, deduz-se as seguintes advertências:

I – que essa Prefeitura se abstenha de onerar os cofres municipais com realização de despesa ilegítima e antieconômica com festejos carnavalescos e publicidade no presente ano, seja por meio de contratações diretas, transferências voluntárias, parcerias, convênios, patrocínios ou qualquer outra modalidade de destinação de recursos públicos para tal finalidade;

II – que a gestão municipal priorize, em detrimento de gastos com festas, os devidos investimentos e obrigações prioritárias e inadiáveis de manutenção e ampliação dos serviços essenciais em saúde, educação, saneamento e pagamento de folha de pessoal eventualmente em atraso.

Ressalta-se, desde já, que qualquer postura contrastante ao que ora se alvitra pode dar azo à propositura de Representação Ministerial de responsabilização, junto ao Tribunal de Contas, nos termos da Lei Estadual n. 2423/1996.

Esta Representação se ampara no que disciplina o artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8625/1993.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral¹

Ao Excelentíssimo Senhor
José Maria Rodrigues da Rocha Júnior
Prefeito do Município de Juruá
Rua Francisco de Paula, S/N - Centro
CEP: 69.520-000 – Juruá/AM

Uuu

¹ Respondendo pela 1ª Procuradoria, em virtude de férias gozadas pelo titular, Procurador Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva (aprovadas em Sessão Plenária de 23/01/2018).

01-MP-MPC/AM

01-FEB-2018 13:44 000073 1/1

09:19 02/02/2018 000084 SEER TUE/AM

Carlos